



CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 20

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Quarta-feira, 11 de março de 2026

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 06 de outubro de 2025.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Dr. Filipe Moreira

Dr. André Oliveira

Drª. Sara Figueiredo



ÉPOCA 2025/2026

❖ GRAC / A.D. CASTELÕES >> [07-03-2026 // 18:30 Horas] >> TAÇA CONCELHIA SÉNIOR >> 2.ª ELIMINATÓRIA

- Relativamente à conduta dos adeptos afetos ao Clube **A.D. CASTELÕES**, - (agressão à equipa de arbitragem que levou a mesma a dar o jogo por findo antes do tempo regulamentar) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube **a pena de derrota, por 3-0, e multa de €150,00 (cento e cinquenta euros)** ao abrigo do artigo 74.º do Regulamento Disciplinar. Tratando-se de uma prova a eliminar, como a Taça Concelhia, esta pena implica a qualificação imediata do adversário para a fase seguinte.
- Acessoriamente, o Conselho de Disciplina delibera ainda, nos termos da alínea b) do artigo 68.º do Regulamento Disciplinar, aplicar ao Clube **A.D. CASTELÕES** a **obrigatoriedade de requisitar força policial ou segurança privada nos próximos três jogos consecutivos, a expensas da A.D. CASTELÕES.**

❖ F.C. LANDIM / A.D. PEDOME >> [07-03-2026 // 18:30 Horas] >> TAÇA CONCELHIA SÉNIOR >> 2.ª ELIMINATÓRIA

- Relativamente à conduta do atleta **NÉLSON PEDROSO**, licença n.º 3915, do Clube **F.C. LANDIM**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por agressão a atleta adversário), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este atleta a pena de **3 (três) jogos de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta dos adeptos afetos ao Clube **F.C. LANDIM**, - (comportamento incorreto para com a equipa de arbitragem que implicou a interrupção da partida) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube **a pena de multa de €25,00 (vinte e cinco euros)** nos termos dos artigos 66.º e 67.º e da alínea a) do número 1 do artigo 68.º do Regulamento Disciplinar.



- Relativamente à conduta dos adeptos afetos ao Clube **A.D. PEDOME**, - (comportamento incorreto para com a equipa de arbitragem que implicou a interrupção da partida) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube **a pena de multa de €25,00 (vinte e cinco euros)** nos termos dos artigos 66.º e 67.º e da alínea a) do número 1 do artigo 68.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.D. ESMERIZ / A.M. LAMEIRAS >> [06-03-2026 // 21:00 Horas] >> CAMPEONATO DE VETERANOS >> 17.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **FREDERICO GOMES**, licença n.º 1352, do Clube **A.M. LAMEIRAS**, (expulso – exibição de cartão vermelho – por acumulação de dois cartões amarelos) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **G.R.V. S. MARTINHO / A.C.R.D. CAJADA >> [06-03-2026 // 21:00 Horas] >> CAMPEONATO DE VETERANOS >> 17.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **PAULO AZEVEDO**, licença n.º 489, do Clube **G.R.V. S. MARTINHO**, (expulso – exibição de cartão vermelho – por comportamento incorreto para com a equipa de arbitragem) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea a) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **HÉLDER MARTINS**, licença n.º 3402, do Clube **G.R.V. S. MARTINHO**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por gozar uma clara oportunidade de golo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos da alínea a) número 2 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.



❖ **ADESPO / GRAC >> [21-02-2026 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO DA 1.ª DIVISÃO >> 16.ª JORNADA**

- Relativamente ao recurso apresentado pela **ADESPO** para a revisão da pena aplicada ao treinador **LEONEL CARVALHO**, licença n.º 3488, do Clube **ADESPO**, no Comunicado do Conselho de Disciplina n.º 18, o Conselho de Disciplina deliberou, nos termos do artigo 144.º do Regulamento Disciplinar, **julgar improcedente o recurso interposto, mantendo integralmente a sanção aplicada**, por se encontrar legalmente fundamentada e graduada de forma proporcional.

❖ **CARTÃO BRANCO**

- Enaltecemos o comportamento do atleta **FRANCISCO MARQUES**, licença n.º 3069, do Clube **ARPO**, pela atitude de fair-play praticada no jogo do dia 07/03/2026 para a 2.ª eliminatória da Taça Concelhia Sénior (mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem). Tendo sido gratificado com o Cartão Branco.
- Enaltecemos o comportamento do delegado **VÍCTOR FERNANDES**, licença n.º 3169, do Clube **G.R. COVENSE**, pela atitude de fair-play praticada no jogo do dia 06/03/2026 para a 17.ª jornada do Campeonato de Veteranos (mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem). Tendo sido gratificado com o Cartão Branco.

❖ **OUTRAS PENALIZAÇÕES**

- Os atletas **JOSÉ CUNHA**, licença n.º 1586, do Clube **F.C. LANDIM**; **TIAGO MIRANDA**, licença n.º 1753, do Clube **C.R.P. DELÃES**; **CARLOS SANTOS**, licença n.º 1864, do Clube **A.M. LAMEIRAS**; **JOÃO SILVA**, licença n.º 2055, do Clube **F.C. LANDIM**; **RUI PEREIRA**, licença n.º 3539, do Clube **A.C.D.S. 1.º MAIO**; **NÉLSON MARTINS**, licença n.º 3589, do Clube **A.D. OLIVEIRENSE**; **EMANUEL CARVALHO**, licença n.º 3645, do Clube **A.D. CASTELÕES**; **HÉLDER ARAÚJO**, licença n.º 3763, do Clube **A.C.R.D. CAJADA**; **MARCO MOREIRA**, licença n.º 4029, do Clube **ACURA**; e **JOÃO LOPES**, licença n.º 4113, do Clube **S.C. CABEÇUDENSE**, são automaticamente suspensos por 1 (um) jogo, ao abrigo da alínea a), número 2 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar, por acumulação de cartões amarelos.